

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - EDUCADOR SOCIAL I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 003 – **INSTRUTOR DE DANÇA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 – INSTRUTOR DE JUDÔ**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 007 – **INSTRUTOR DE FORMAÇÃO DE CABELEIREIRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

Hábitos que aumentam a oleosidade do cabelo

(...)Outro hábito que faz muito mal para a saúde dos fios, tanto para quem tem cabelos oleosos quanto para quem não tem. Ficar muito tempo sem lavar os cabelos faz com que as impurezas do couro cabeludo se acumulem nas glândulas. Além de aumentar a produção de oleosidade, também pode levar a outras questões de saúde, como dermatite e caspa. Quem tem cabelos oleosos muitas vezes nem consegue ficar tantos dias sem lavá-los, mas vale a dica de não deixar os fios sujos por mais de dois dias. Com o tempo, até pessoas sem oleosidade excessiva podem acabar desenvolvendo a questão.

Lavar o cabelo com água quente: A água quente estimula a produção de oleosidade pelas glândulas sebáceas, fazendo com que o couro cabeludo fique ainda mais oleoso e com aquela aparência pesada ainda mais rápido. Então, se você tem cabelos oleosos, que tal trocar de clube e ir para a água morna na hora de lavar os fios? A longo prazo, isso regula a produção de oleosidade e melhora o aspecto do couro cabeludo como um todo. Além disso, a temperatura da água tem relação direta com a saúde dos fios. Por isso, mesmo quem não tem cabelos oleosos deve evitar a água muito quente na hora de lavar o cabelo. Aplicar produtos condicionantes na raiz: Ao passar condicionador ou máscara de tratamento na raiz, você cria uma barreira também nas glândulas sebáceas, fazendo com que elas fiquem entupidas e, para reverter isso, produzam ainda mais oleosidade. Além disso, se sua raiz já é mais oleosa que o resto dos fios, os produtos condicionantes só vão dar aspecto ainda mais pesado, pois a hidratação por si só já causa esse efeito — imagine com a oleosidade.

Ter uma alimentação desequilibrada: Todo o nosso corpo funciona como um só. Isso significa que qualquer melhoria que você deseja externamente também está relacionado com a maneira que você cuida do seu corpo internamente. É o famoso “cuidar de dentro para fora”. E a alimentação tem um grande papel nisso. Afinal, tudo o que você consome é utilizado para o corpo formar as novas células dos fios e ter a função do couro cabeludo regulada. Não tem segredo: uma alimentação equilibrada e o consumo adequado de água são essenciais para regular a oleosidade da pele e do couro cabeludo.

Alternativa CORRETA letra D.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

ESCOVA INTELIGENTE - Esse tipo de escova é considerado um tratamento e apresenta menor capacidade de alisar os fios. A escova inteligente – como a inglesa – utiliza produtos que permitem a lavagem dos cabelos no mesmo dia da aplicação. Ela não faz uso de formol e tem como vantagem poder ser aplicada em cabelos que já passaram por outros processos químicos, como tintura ou mechas e reflexos.
Alternativa CORRETA letra C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – INSTRUTOR DE BARBEARIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 009 – **INSTRUTOR DE MANICURE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 – INSTRUTOR DE ELÉTRICA RESIDENCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 – INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 014 – **CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - DIURNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 - PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **022 - PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **025 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **027 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Sendo assim, a mesma será nula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **028 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **029 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE CERQUILHO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **030 – PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não contem respostas corretas na questão. Sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Novembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM